



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

Procedimento Concursal para Provimento de Um (1) Cargo de Direção Intermédia de 2º grau - Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM)

Aviso

1 - Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo disposto no n.º1, do artigo 2º e artigo 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua redação em vigor, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo em 21 de setembro de 2023, e do órgão deliberativo em 28 de setembro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, 01 (um) lugar para o cargo de dirigente de direção intermédia de 2º grau para a Unidade Orgânica Flexível da Divisão de Obras Municipais, previsto no mapa de pessoal e respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montalegre.

A necessidade de prover o lugar mencionado é de relevante interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados.

2 – Área de recrutamento: Podem apresentar candidatura, os trabalhadores que exerçam funções públicas em regime de nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e que reúnam quatro anos de experiência profissional nos termos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ulteriores alterações, por aplicação à administração local nos termos do artigo n.º2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o titular de cargo de direção intermédia de 2º grau (Chefe de Divisão).

A não verificação dos requisitos gerais e especiais determinam a exclusão do concurso.

3 – Área de atuação: traduz-se no exercício das competências genéricas definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente, as competências que nele forem delegadas, nos termos da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

4 – Perfil: Candidato que reúna experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a licenciatura na área de Engenharia Civil e que seja titular de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas.

5 – Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

6 – Remuneração: O valor fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro – 2725,19€.

7 – Local de trabalho: Município de Montalegre.

8 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos de segunda-feira a sexta-feira das 09H00 às 16H30m, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Montalegre, cuja sede fica sita à Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Identificação do procedimento a que se candidata, bem como referência/código do concurso em que foi publicado o aviso;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, residência, código postal, contato telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o artigo 20.º da Lei n.º 272004, de 15 de janeiro na sua atual redação, adaptado à



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

administração local pela Lei n.º49/2012, de 29 de agosto na sua redação em vigor, conjugado com o previsto no nº 2 do presente aviso.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Sob pena de exclusão, o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Curriculum Vitae profissional detalhado, atualizado e assinado;
- c) Declaração autenticada do serviço em que o candidato se encontre a exercer funções públicas, com a modalidade de relação jurídica de emprego público, da categoria e antiguidade da mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função pública e avaliação obtida nos últimos dois biénios em sede de SIADAP;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, designadamente, declaração emitida pelo(s) serviço(s) a que os candidatos se encontrem ou se tenham encontrado vinculados, onde conste inequivocamente as funções e atividade exercidas, bem como a duração das mesmas;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevante e possa ser suscetíveis de influenciar o júri na apreciação do seu mérito.

9 – A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas anteriores, até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

10 – Os candidatos que exerçam funções no Município de Montalegre estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados no ponto anterior desde que expressamente declarem no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

12 – Métodos de seleção: Avaliação Curricular(AC) e Entrevista Pública de Seleção(EPS), ambos valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e são de carácter eliminatório.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

12.1 – A avaliação curricular, cuja ponderação final é de quarenta por cento (40%), destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente para o qual este procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo curriculum profissional, ponderando os seguintes fatores: habilitações académicas, a formação profissional e experiência profissional, orientação para os resultados, planeamento e organização.

12.2 – A entrevista pública de seleção, cuja ponderação final é de sessenta por cento (60%), tem o objetivo de avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, sendo objeto de apreciação as seguintes competências: comunicação; negociação e persuasão; liderança e gestão de pessoas e responsabilidade e compromisso com o serviço.

12.3 – Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de métodos de seleção, sendo a mesma publicitada e facultada aos candidatos sempre que solicitado.

13 – Forma de provimento: Os titulares dos cargos de direção intermédia serão providos por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

14 – Os candidatos serão notificados por via eletrónica do resultado dos procedimentos, não havendo lugar à audiência dos interessados, conforme estabelece o nº 13.º do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

15 – O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

16 – No âmbito do Regulamento Geral da Proteção de Dados, ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento, os candidatos estão a dar o seu rela consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

17 – Constituição do Júri:

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT).

1º Vogal Efetivo: Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Montalegre.

2º Vogal Efetivo: Eng. António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Urbanismo do Município de Montalegre.

Vogais Suplentes: 1.º Vogal Suplente: Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe Da Divisão Sócio Cultural e Educação do Município de Montalegre e 2.º Vogal Suplente: Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças do Município de Montalegre.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo.

18 – Publicitação: O presente procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do nº 1 do art. 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, bem como nos termos do nº 2 do mesmo artigo, em jornal de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República, assim como na página da internet do município.

19 – Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Montalegre, 31 de outubro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)